

Vitória (ES), terça-feira, 02 de Maio de 2023.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

UG Emitente:	450202 - DETRAN/ES		UG Favorecida:	280.201 - ESESP				
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor (R\$)
	UO	Prog. Trabalho						
10	45.202	06.128.0027.2077	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1753000002	3.3.90.36.00	45.202	-	R\$108.892,00
					3.3.90.47.00			R\$21.778,40
					3.3.91.39.00			R\$13.260,00

Vitória/ES, 26 de abril de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
 DIRETOR GERAL - DETRAN/ES
 CONCEDENTE

LAIS ALVES GARCIA
 DIRETORA PRESIDENTE- ESESP
 EXECUTANTE

Protocolo 1076722

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA N º 106-R, de 27 de abril de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2023**, a **Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro 2023 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 002/2023** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de Créditos para a continuidade e ampliação das ações de educação musical e pesquisa pedagógica do Projeto Orquestra Jovem Música na Rede para 14 escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo

II - Termo de Cooperação nº.: **002/2023, de 16/01/2023**

III - VIGÊNCIA Data de início: **27/04/2023** Data de término: **31/12/2023**

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 32 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

UO: 32901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UG: 320901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO				UG FAVORECIDA:				
UG EMITENTE: ESFERA	CÓDIGO UO		SPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	320901		
	PROG. TRABALHO					UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	
10	42101	12.362.0033.8683	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ESPORTE E CULTURA NAS ESCOLAS	1500100100	3.3.90.20	420101	1365	868.050,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:	MAI:			SET:				
FEV:	JUN:			OUT:				
MAR:	JUL:			NOV:				
ABR:	AGO:			DEZ:				
868.050,00								

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 27 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1075909

P O R T A R I A N º 107-R, D E 28 D E ABRIL D E 2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica ao Conselho de Escola constante no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica e dá outras providências;

R E S O L V E :

Art. 1º Repassar à conta específica, para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$43.130,00** (quarenta e três mil, cento e trinta reais) na cota de **custeio**, destinado ao Conselho de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas obedecendo ao disposto no Art. 6º da Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, deverão ser **entranhados** ao processo que deu origem ao recurso, já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação